



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 470 615,00	
A 1.ª série	Kz: 277 900,00	
A 2.ª série	Kz: 145 500,00	
A 3.ª série	Kz: 115 470,00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 77/14:

Altera o artigo 8.º do Regulamento do Festival Nacional da Cultura — FENACULT, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 71/12, de 30 de Abril. — Revoga o artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 71/12, de 30 de Abril.

#### Decreto Presidencial n.º 78/14:

Nomeia o Conselho de Administração da Bolsa de Dívida e Valores de Angola — BODIVA.

#### Despacho Presidencial n.º 33/14:

Aprova o Contrato Comercial para a construção da auto-estrada N'Zeto / Soyo na Província do Zaire, Pacote 6 (Km 104+880 ao Km 149+300), numa extensão de Km 44,8 (quarenta e quatro quilómetros e oito metros), celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa CMC — Cooperativa Muratori Cementisti Ravenna, Sucursal de Angola, no valor equivalente em Kwanzas no montante de USD 330.055.082,92 e autoriza o Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder à contratação do financiamento para a cobertura do projecto, em nome e em representação da República de Angola, a proceder a assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação com este relacionada.

#### Despacho Presidencial n.º 34/14:

Aprova o vencimento base mensal dos membros do Conselho de Administração do Órgão Regulador, Supervisor e Fiscalizador da Actividade de Seguros e Fundos de Pensões (ARSEG).

### Ministério dos Petróleos

#### Decreto Executivo n.º 95/14:

Autoriza a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa do Contrato de Serviço com Risco do Bloco 9/09, por um período de dois (2) anos, a contar de 1 de Março de 2014.

### Ministério das Finanças

#### Despacho n.º 794/14:

Revoga o Despacho n.º 514/14, de 6 de Março, publicado em *Diário da República* I Série, n.º 44, que nomeia Constantino Francisco Murça, para as funções de Chefe de Repartição Fiscal do Cacuaco.

#### Despacho n.º 795/14:

Integra Miguel Bastos de Almeida no quadro de pessoal dos serviços centrais deste Ministério, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

### Ministério do Comércio

#### Despacho n.º 796/14:

Desvincula José Manuel, Chefe de Departamento, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor deste Ministério, para efeitos de reforma.

#### Despacho n.º 797/14:

Desvincula Videira Pedro, Assessor Principal, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

#### Despacho n.º 798/14:

Desvincula António Mítido Dambi, Operário não Qualificado de 1.ª Classe, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

#### Despacho n.º 799/14:

Desvincula Paulo Ugito Muenga, Chefe de Secção, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de reforma.

#### Despacho n.º 800/14:

Desvincula António Chiuca, Chefe de Secção, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor deste Ministério, para efeitos de reforma.

### Ministério da Construção

#### Despacho n.º 801/14:

Delega poderes a Ilídio Brás Martins, Secretário de Estado da Construção, para Homologar as Fichas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários deste Ministério.

### Ministério da Energia e Águas

#### Despacho n.º 802/14:

Abre o Concurso Público de Ingresso e Acesso 2014 deste Ministério.

#### Despacho n.º 803/14:

Desvincula Carlota Manuel Silvestre, Encarregada Qualificada, do quadro de pessoal do Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza — GAMEK, para efeitos de aposentação.

### Ministério da Saúde

#### Despacho n.º 804/14:

Exonera Maria Filomena Cambizi Wilson Chocolate Manuel do cargo de Chefe de Secção da Promoção de Saúde da Direcção Nacional de Saúde Pública.

**ARTIGO 2.º  
(Revogação)**

É revogado o artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 71/12, de 30 de Abril.

**ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidos pelo Presidente da República.

**ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

---

**Decreto Presidencial n.º 78/14  
de 3 de Abril**

Considerando que o financiamento da economia pela mobilização directa da poupança, ou seja, através de instrumentos alternativos à intermediação bancária, não é viável sem estruturas organizadas de mercado que satisfaçam as principais necessidades dos investidores;

Tendo em conta que estão asseguradas as condições materiais necessárias à dinamização do mercado secundário de títulos públicos, que estimulam a participação de pequenos investidores e a concorrência entre os operadores do mercado pelo Governo;

Atendendo que a gestão de mercados regulamentados deve ser efectuada por uma entidade gestora, que tem a responsabilidade de assegurar a transparéncia, eficiência e segurança das transacções que nele ocorram;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Presidencial n.º 22/12, de 30 de Janeiro, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

É nomeado o Conselho de Administração da Bolsa de Dívida e Valores de Angola — BODIVA, constituído pelas seguintes entidades:

- a) António Gomes Furtado — Presidente;
- b) Pedro Pitta Gróz — Administrador;
- c) Ana Regina Silva Correia Victor — Administradora;
- d) Rui Elvídio Gonçalves de Oliveira — Administrador;
- e) Francisco Garcia dos Santos — Administrador.

**ARTIGO 2.º**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 33/14  
de 3 de Abril**

Considerando que o Executivo, no âmbito do seu programa geral, tem como objectivo implementar o projecto de construção da auto-estrada N'zeto/Soyo, na Província do Zaire, Pacote 6 (Km 104+880 ao Km 149+300);

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Contrato Comercial para a construção da auto-estrada N'zeto/Soyo, na Província do Zaire, Pacote 6 (Km 104+880 ao Km 149+300), numa extensão de Km 44.8 (quarenta e quatro quilómetros e oito metros), celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa CMC — Cooperativa Muratori Cementisti Ravena, Sucursal de Angola, no valor equivalente em Kwanzas no montante de USD 330.055.082,92 (trezentos e trinta milhões, cinqüenta e cinco mil, oitenta e dois dólares norte-americanos e noventa e dois céntimos).

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder à contratação do financiamento para a cobertura do projecto, em nome e em representação da República de Angola, a proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e de toda a documentação com este relacionada.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

4.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Dezembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

---

**Despacho Presidencial n.º 34/14  
de 3 de Abril**

Competindo à Superintendência da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, adiante designada por ARSEG, a aprovação da tabela salarial dos membros do seu Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 17.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 141/13, de 27 de Setembro;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 40.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º, ambos do diploma acima referenciado, prevê-se a elaboração e a execução do orçamento da ARSEG, nos termos legalmente previstos para as Unidades Orçamentais, bem como a sua dotação através dos Recursos Ordinários do Tesouro;